



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**Projeto de Lei nº 396 / 2020**

**Autores: Deputado Carlinhos Bessa**

**Estabelecem diretrizes a serem observadas pela rede pública e privada de saúde na execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Amazonas e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, respeitado o disposto pela legislação federal as ações de vacinação contra a COVID-19 realizadas no Estado do Amazonas por estabelecimentos da rede pública e privada de saúde conferirão prioridade ao atendimento dos integrantes dos seguintes grupos:

- I – Crianças de 6 meses até 5 anos de idade;
- II – Gestantes;
- III – Puérperas (até 45 dias após o parto);
- IV – Servidores e trabalhadores da área da saúde em atividade;
- V – Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- VI – Servidores federais, estaduais e municipais da área de segurança pública em atividade;
- VII – Servidores e trabalhadores do sistema prisional federal e estadual em atividade;
- VIII – Servidores e trabalhadores das redes públicas e privadas de educação em atividade;
- IX – Pessoas portadoras de doenças crônicas ou raras;
- X – Pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 3 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul de Carlinhos Bessa, com uma linha decorativa horizontal e uma seta apontando para a direita no final da assinatura.

**CARLINHOS BESSA**  
Deputado Estadual - PV



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude da pandemia causada pelo coronavírus, iniciaram-se em todo o mundo diversos estudos com o objetivo de descobrir uma vacina que tenha a potencialidade de imunizar os cidadãos contra a Covid-19. Já percebemos progresso nos estudos e algumas vacinas já estão em período de testes. No entanto, caso essas vacinas sejam aprovadas, a previsão de imunização de toda população brasileira é no segundo semestre de 2021.

A escassez de vacinas é uma realidade mundial. Nenhuma estrutura fabril é capaz de construir o que precisa para imunizar todo mundo de uma vez só. Porém o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil e integrantes de determinados grupos da população são considerados de risco por enfrentarem alto risco de contaminação e desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, por isso, se faz necessário desenvolver critérios que garantam prioridade de vacinação dessas pessoas.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres Pares integrantes desta Casa Legislativa, que visa estabelecer diretrizes para a devida execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Amazonas, definindo grupos de risco como prioritários na vacinação contra o coronavírus.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 3 de setembro de 2020.

**CARLINHOS BESSA**

**Deputado Estadual - PV**